



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1º Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão da Mulher, da Família e dos Idoso.

PROJETO DE LEI Nº 126/2019

PROPOSTA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATORA: Deputada PROFª. THEREZINHA RUIZ

PARECER

“DISPÕE sobre a obrigatoriedade de hospitais, clínicas e postos de saúde localizados no Estado do Amazonas, afixarem cartaz ou similar, informando sobre a Lei Federal nº 11.108/05, que assegura a presença junto à parturiente de 01 (um) acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato”.

I – RELATÓRIO

A Deputada Alessandra Campelo, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI Nº. 126/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais, clínicas e postos de saúde localizados no Estado do Amazonas, afixarem cartaz ou similar, informando sobre a Lei Federal nº 11.108/05, que assegura a presença junto à parturiente de 01 (um) acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

O objetivo da referida iniciativa é divulgar os cuidados necessários as parturientes e assim reduzir os números de casos de morte materna.

O Projeto foi incluído em pautas nas reuniões ordinárias nos dias 21, 26 e 27 de março do presente ano.



Foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação da matéria, tendo recebido PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei.

Após isso foi encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde também recebeu PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei.

Seguindo a tramitação, foi encaminhado para a Comissão de Saúde e Previdência, onde também recebeu PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei.

Vindo os autos a Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso, nos termos do Art. 26, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, para emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa dar publicidade aos direitos assegurados às parturientes previstos na Lei Federal 11.108/05. O parto é considerado um momento muito significativo e importante para muitas mulheres. E nesse momento, não precisamos ficar sozinhas. Temos o direito de ter um acompanhante de nossa livre escolha durante a internação.

A lei, que indica que parturiente é quem deve indicar o acompanhante, ainda é desconhecida por muitos. Entretanto, deve ser seguida como determinado, podendo ser acompanhante o marido, a mãe, uma amiga, não importando se haja parentesco ou não.

No entanto, ainda existem hospitais que não a respeitam, impedindo a presença de uma pessoa durante o período, colocando desculpas ou mesmo se aproveitando do desconhecimento das pessoas com relação à legislação, vetando o acesso de um acompanhamento à sala de parto.

De todo modo, a proposta é importante e cumpre uma função social relevante.



III – DO VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, conclui a Comissão pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 126/2019**, apresentado pelo autor.

S.R. DA COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Setembro de 2019.

Profª Therezinha Ruiz
PROFª THEREZINHA RUIZ
DEPUTADA ESTADUAL – LÍDER DO PSDB
RELATORA





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão da Mulher, da Família e dos Idoso.
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO () PL () PLC () PEC () PRL n. 126 /2019

AUTOR: (A) DEPUTADO (A) Alessandra Campelo

A CMFI/ALEAM RESOLVE, por unanimidade () maioria de votos, resolve APROVAR () REJEITO o parecer técnico apresentado pelo Relator, as fls. retro, culminando no PROSEGUIMENTO () ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designado como novo relator, nos termos do art. 43, inc. V, do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado (a) _____.

Manaus – AM, 25/09 /2019.

Presidente da Comissão da Mulher, das famílias e do Idoso.
Deputada Alessandra Campelo

Deputado (a)

Relator

Deputada Therezinha Ruiz – PSDB
Vice-Presidente

Deputado Serafim Corrêa- PSB
Suplente

Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis – PP
Membro

Deputado Belarmino Lins - PP
Suplente

Deputada Joana Darc Protetora – PR
Membro

Deputado Dermilson Chagas - PP
Suplente

Deputado Fausto Junior– PV
Membro